

Da organização das listas cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

31 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Sílvia Eugénia Peixoto Tavares*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Sande

Aviso n.º 2651/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento com referência a 31 de Dezembro de 2004.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

11 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Manuela da Conceição Monteiro Pinto Ferreira*.

Agrupamento Vertical Santa Marinha

Aviso n.º 2652/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala do pessoal não docente da Escola EB 2/3 de Santa Marinha a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação junto ao dirigente máximo do serviço.

28 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Henrique Manuel Salgado Almeida*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Sobreira

Aviso n.º 2653/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no átrio da entrada da escola sede do Agrupamento Vertical de Escolas de Sobreira a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento, reportada a 31 de Dezembro de 2004.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso e deverá ser remetida ao dirigente máximo do serviço.

22 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Edite Nogueira Baptista*.

Aviso n.º 2654/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 132.º do ECD, conjugado com o n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no átrio da entrada da escola sede do Agrupamento Vertical de Escolas de Sobreira a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento, reportada a 31 de Dezembro de 2004.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso e deverá ser remetida ao dirigente máximo do serviço.

22 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento, *Edite Nogueira Baptista*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Toutosa

Aviso n.º 2655/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e de acordo com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, torna-se público que se encontra afixada no *placard* público a lista de antiguidade do pessoal não docente deste agrupamento de escolas, pertencente à Direcção Regional de Educação do Norte, reportado a 31 de Dezembro de 2004. Este pessoal dispõe de 30 dias a contar da data de publicitação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido diploma.

4 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Clara Pereira Leão*.

Escola Secundária da Trofa

Aviso n.º 2656/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, na sala de pessoal não docente, a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola referente a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

10 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel Coelho Antunes*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Vilarandelo

Aviso n.º 2657/2005 (2.ª série). — Para cumprimento do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da entrada do bloco administrativo da Escola EB 2, 3 Professor José Ribeirinha Machado a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, de acordo com o artigo 96.º do referido decreto-lei.

10 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Olímpia S. O. R. Pires*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Louvor n.º 186/2005. — Em nome do conselho directivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., louvo Elvira Elisabete da Silva Costa Machado Pina Coelho pela competência e dedicação com que sempre desempenhou as tarefas que lhe foram cometidas, no âmbito das funções de chefe de secção de Expediente e Arquivo.

No momento em que, por decisão pessoal, deixou o serviço activo, aprez-me registar o profissionalismo que sempre demonstrou no exercício das referidas funções, agindo com ponderação e zelo, para prestígio da Administração Pública.

10 de Fevereiro de 2005. — A Vice-Presidente, *Maria da Conceição Peleteiro*.

Gabinete de Relações Internacionais da Ciência, Inovação e Ensino Superior

Despacho n.º 5545/2005 (2.ª série). — Por despacho da directora do Gabinete de Relações Internacionais da Ciência e do Ensino Superior de 17 de Janeiro de 2004:

Dr. José Eduardo Isac Soares Duarte, técnico superior de 1.ª classe do quadro do ex-ICCTI — Instituto da Cooperação Científica e Tecnológica Internacional — deferido o pedido de concessão de licença de longa duração, com efeitos a partir de 17 de Janeiro de 2004. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Fevereiro de 2005. — A Directora, *Maria Virgínia de Magalhães Corrêa*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5546/2005 (2.ª série). — As alterações legislativas promovidas na perspectiva de evolução do Serviço Nacional de Saúde (SNS) para um modelo mais justo e solidário, designado por rede de prestação de cuidados de saúde, teve o objectivo fundamental de dar às pessoas e aos doentes mais e melhores cuidados de saúde, em tempo útil, com eficácia e com humanidade. Neste contexto se